



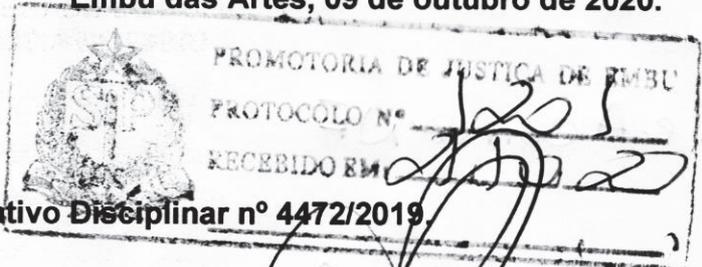
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

3ºPJ
(Dra. Carla)

02
2

Embu das Artes, 09 de outubro de 2020.

Ofício nº 25/2020 – CM



Assunto: Processo Administrativo Disciplinar nº 4472/2019.

A Câmara do Município de Embu das Artes, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao Parecer Final da Comissão processante dos autos do processo disciplinar nº 4472/2019, bem como no Ato da Mesa 06/2019, vem pelo presente respeitosamente ENVIAR a este conceituado órgão do Ministério Público do Estado de São Paulo, COPIA INTEGRAL dos autos do processo em epígrafe, com o fim de:

A - Instaurar procedimento para APURAÇÃO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, tendo em vista que ficou evidenciado a infração ao artigo 9º da Lei nº 8.428/1992 – Lei de Improbidade Administrativa, praticados pelo ex-servidor ADILSON CORREIA DE OLIVEIRA, no sentido de utilizar a Estrutura da Câmara durante horário de expediente para Prestação de Serviços ao “jornal” privado “VERBO ONLINE”.

B – Instaurar procedimento para apurar a conduta do Sr. RÔMULO FERREIRA DA CIRCUNCISÃO, com base no item 4 da Fundamentação do parecer e paginas 942 e seguintes do procedimento disciplinar, uma vez que existe indícios sérios de FRAUDE PROCESSUAL, mediante alteração dos dados dos documentos apresentados, evidenciando assim falsificação de documentos para utilização no procedimento.

Aproveita para manifestar votos de sincero agradecimento, colocando a disposição para eventuais dúvidas.


Felipe José dos Santos
Diretor Geral

EXCELENTÍSSIMO DOUTOR REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – FORUM JUDICIAL DE EMBU DAS ARTES – SP.

R. e A como NF

Oficie - se à Câmara solicitando especificações acerca dos horários em que o funcionário se dedicou a funções privadas durante o expediente, se possível, estimando o dano apurado e se houve prejuízo de rendimento funcional.

Após, notifique - se o representado para que apresente defesa.

Prazo: 15 dias.

CA, 09/11/20.